



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 112/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ALEX WANCURA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº87 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA: 29/12/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

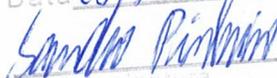
Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 2020 .


Ver.ALEX WANCURA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 1228
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.858.2020 Pag. 36
Data 25.12.2020

Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 107/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº87, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA: 29/12/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de regulamentar no município de Cacequi a Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº87, de 16/12/20, não causará ônus ao município está apenas regulamentando no âmbito do município a Lei Federal nº12.846/2013.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de dezembro de 2020.


Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. RENE FERNANDES


Ver. ROMEU FANTINEL

GERAL 1230
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.160.2020 Pag. 36
Data 23/12/2020

FOTO

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”